

Itaquaquetuba, 22 de setembro de 2022.

Ofício n° 378/SMG/2022

Ref.: Indicação 1418/2022

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>182</u> / <u>2022</u>
RECEBI EM <u>28</u> / <u>09</u> / <u>2022</u>

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar Ofício n° 330/2022-SEHAB (em anexo), da Secretaria de Habitação, em resposta a indicação n° 1418/2022.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor
DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba.

Recebido em
28/09/2022
Ugr



Itaquaquecetuba, 22 de agosto de 2022.

Ofício n.º 330/2022 - SEHAB

Ref.: Ofício n.º 335/SMG/2022

Objeto: Indicação 1418/2022 – Vereador Fábio Aparecido Burgue

Senhor Secretário,

Temos dito, de forma recorrente e sistemática, que a Regularização Fundiária, atualmente, constitui política pública porque a dimensão da irregularidade urbana em Itaquaquecetuba é de tal monta que deixa de ser um problema individual para ser um problema difuso, que afeta toda a coletividade.

Obviamente que a Regularização Fundiária, além de garantir a democratização de espaços dotados de infraestrutura, possibilita a flexibilização do regime urbanístico dos imóveis ocupados irregularmente para fins de moradia, especialmente nos núcleos urbanos informais que estão ocupadas por população de baixa renda – situação vivenciada pela maioria da população de Itaquaquecetuba –, em desconformidade com a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

No que se refere à indicação do Vereador Fábio Aparecido Burgue, solicitando ao Senhor Prefeito providências junto à Secretaria Municipal de Habitação, visando a inclusão do projeto de Regularização Fundiária na Rua Paraíba, na altura do n.º 138 e Avenida Canaã, altura do número 202, trazemos as seguintes informações:

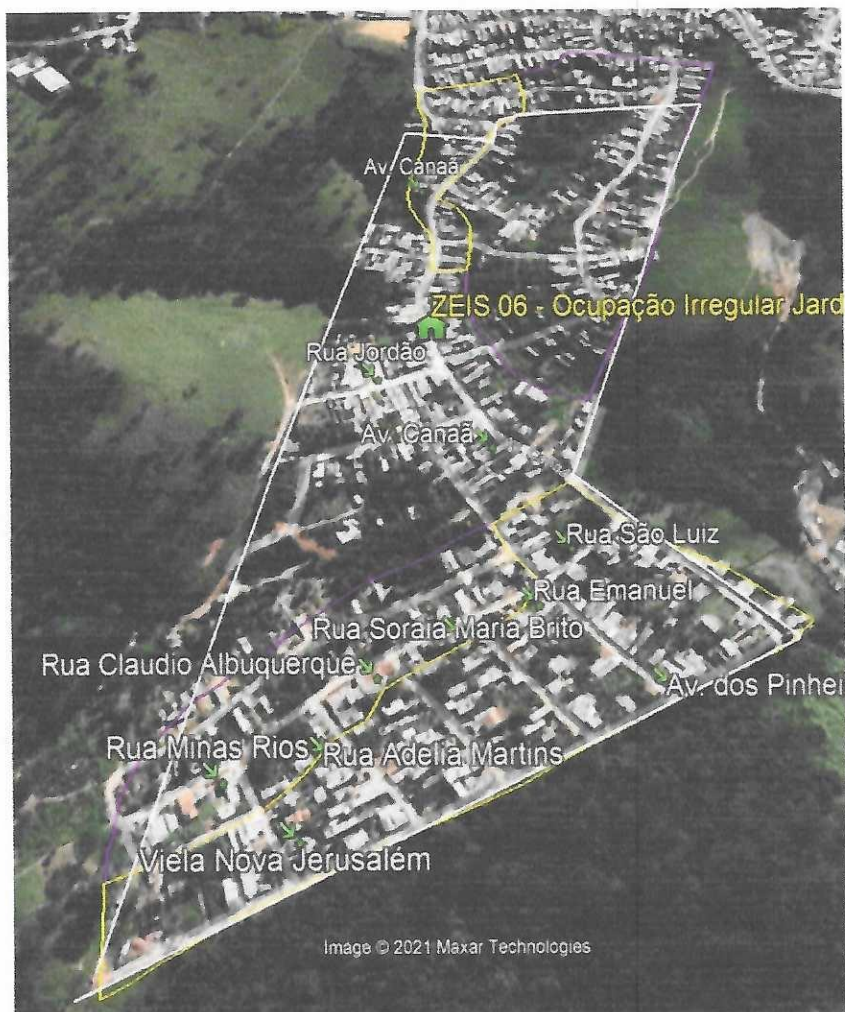
Referidos logradouros estão no Núcleo Jardim Canaã, indicado no Programa Estadual de Regularização Fundiária, o Cidade Legal, do Governo do Estado, grafado pelo número 06. Consta, ainda que referido núcleo está parcialmente em área de risco sob identificação dos setores ITQ-SR-16-02-R2 e ITQ-SR-17-02-R2, risco médio de escorregamento (delimitação em amarelo) e parcialmente em área de risco sob identificação dos setores ITQ-SR-16-01-R4 e ITQ-SR-17-01-R4, risco muito Alto de escorregamento (delimitação em roxo).

Recebi em 23/08/22
às 14:10
Jassica Araújo dos





JARDIM CANAÃ



Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários quanto ao bairro em questão.

ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Habitação

Excelentíssimo Senhor,
MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo